



TERMO DE ADITAMENTO

Nº 09 AO CONTRATO Nº 015/SUB-SA/CAF/SAS/2020
PROCESSO Nº 6053.2020/0000911-8
CONTRATANTE: SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO
CONTRATADA: SEGLIFE GESTÃO EM SEGURANÇA PRIVADA EIRELLI
OBJETO ADITAMENTO CONTRATUAL: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO DESTES TERMO: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada para o prédio sede da Subprefeitura Santo Amaro e Unidades Externas, conforme Termo de Referência constante no Edital.

Pelo presente instrumento de ADITAMENTO CONTRATUAL, firmado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO, neste ato representada pela Sra Subprefeita Thamyris Nagell Eloy Bernardo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa SEGLIFE Gestão em Segurança Privada Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.219.331/0001-69, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) Sílvio Ramos dos Santos, cujos documentos encontram-se dentro do processo supra, para fazer figurar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses a partir de 25/06/2024, com término previsto em 24/06/2025;

1.2. O Valor global estimado da prorrogação é de R\$ 966.991,91 (novecentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e um centavos)

1.3. Para o presente exercício empenhou-se o valor de R\$ 499.612,49 (quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos) através das Notas de Empenho nºs 78294/2024 e 78301/2024 onerando a dotação 54.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001, ficando autorizados demais empenhos para pagamentos e cancelamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

2.1. Ratificam-se, e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento, as demais cláusulas e condições do Contrato e seus aditamentos, que não forem alteradas pelo presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Implementada a condição acima, as partes renunciarão a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do Contrato referido no preâmbulo, ressalvadas aquelas contraídas até a data definida para o término do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

4.1. As partes estipulam o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como competente para dirimir qualquer problema decorrente da execução do presente ajuste.



E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

24 de junho de 2024

Contratante

Thamyris Nagell Eloy Bernardo
Subprefeita
Subprefeitura Santo Amaro



Documento assinado digitalmente
SILVIO RAMOS DOS SANTOS
Data: 24/06/2024 17:22:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Contratado

SEG LIFE Gestão em Segurança Privada Eireli

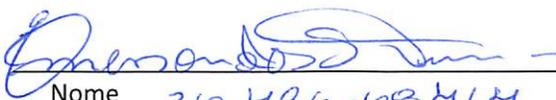

Fiscal do Contrato

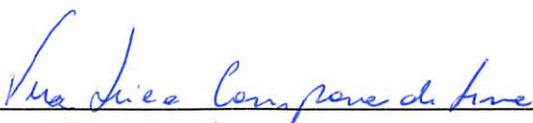
LUMA S. MARQUES FERREIRA
931.134.3


Elizabeth Cristina A. Miranda
Supervisora de Administração e Suprimento
Subprefeitura Santo Amaro

Gestor do Contrato

Testemunhas:


Nome _____
RG/CPF 30.436-684124


Nome VERA LUCIA ENRIQUETA DE LIMA
RG/CPF 10.164.986